

APROVADO  
POR UNANIMIDADE  
DOS VEREADORES, PRESENTES  
NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL  
DE 2019



Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa  
Casa: José Freires de Almeida"  
CNPJ 02.262.190/0001-40

Cabinete do Vereador "Edinho Lins" - PSB

PROJETO DE LEI Nº 004/2019, DE 05 ABRIL DE 2019.

## PROTOCOLO

Em, 05 / 04 / 2019

*J. Barreto*

Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

ESTABELECE QUE 50% DOS GASTOS EM FESTAS/EVENTOS DO MUNICÍPIO SEJA COM OS ARTISTAS LOCAIS DE BARRA DE SANTA ROSA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Estabelece que 50% dos gastos em festas e eventos do Município seja com artistas locais de Barra de Santa Rosa-PB e dá outras Providências.

**Parágrafo Único** - É obrigatória a apresentação de: Cantores, Instrumentistas, Bandas Marciais, Quadrilhas Juninas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados com recursos próprios do município de Barra de Santa Rosa-PB e dá outras Providências.

§1º- Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem do Município em que ocorre o show ou a apresentação musical.

§2º- A forma de seleção dos Cantores, Instrumentistas, Bandas Marciais, Quadrilhas Juninas ou conjuntos musicais deve ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, conjuntamente, com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

**Art. 2º** - A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

**Art. 3º** - O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.



Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa  
Casa "José Freires de Almeida"  
CNPJ 02.262.190/0001-40  
Gabinete do Vereador "Edinho Lins" - PSB

---

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 05 de Abril de 2019.

*Héderson K. Lins Gomes*  
Héderson Kiarely Lins Gomes  
Vereador Proponente



**Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa**  
**Casa “José Freires de Almeida”**  
**CNPJ 02.262.190/0001-40**  
**Gabinete do Vereador “Edinho Lins” - PSB**

---

## **JUSTIFICATIVA**

A iniciativa que os proponho tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para os nossos artistas locais, que tanta dificuldade encontra para expor o seu trabalho.

Os músicos, compositores e intérpretes ainda não consagrados, especialmente os que vivem longe dos grandes centros urbanos, encontram pouco ou nenhum espaço na mídia – cuja programação se apoia em interesses mais comerciais que artísticos ou culturais – e, por consequência, têm visibilidade restrita. Assim, a música local tende a não estimular os grandes investimentos das empresas que participam dos atuais mecanismos de financiamento, como a Lei Rouanet. Os grandes patrocinadores da cultura preferem associar seus produtos a artistas que tenham alcance nacional e reconhecimento público.

Nossa proposta busca corrigir essa distorção e ampliar o valor social do financiamento público da cultura, criando, para aqueles que dele se beneficiaram a contrapartida do espaço e apresentação obrigatória dos que se encontram apartados da mesma oportunidade.

Não há dúvida de que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira. É preciso, portanto, que o Poder Público garanta a preservação da multiplicidade de manifestações musicais existentes em nosso País. A medida que pretendemos instituir oferece relevante contribuição nesse sentido.

Assim, diante da relevância social e cultural da iniciativa que ora apresentamos, contamos com o precioso apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.